



LEI Nº 3248 de 22 de dezembro de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 12 e seu § 1º da Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, passam á vigorar com as seguintes redações:

Art. 12 – A Diretoria será composta de um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Previdência e Atuária, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função que detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

§ 1º - Os Diretores serão substituídos, nas suas ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Superintendente, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

Art. 2º - O Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, e seus incisos passam á vigorar com as seguintes redações:

Art. 17 – Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I** – estabelecer e coordenar as atividades administrativas e de pessoal;
- II** – realizar o controle das contas bancárias e das aplicações financeiras;
- III** – administrar e gerenciar os pagamentos;
- IV** – gerenciar as receitas e despesas;
- V** – coordenar e gerenciar as implantações de melhorias administrativas; e,
- VI** – coordenar a prestação de contas aos órgãos superiores de fiscalização.

Art. 3º - O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.444, de 28 de dezembro de 2001, passa á vigorar com a seguinte redação;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CC-01	SUPERINTENDENTE	01
CC-02	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01
CC-02	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA	01
CC-04	ASSESSOR JURÍDICO	01
CC-04	ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA I	01



CC-06	ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA II	01
CC-07	CHEFES DE SEÇÕES	03
CC-10	ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA III	03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal